



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Consultoria Jurídica

TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONTRATO Nº 01/2013

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E A DIEGO JAQUES DIAS ME, CNPJ Nº 14.241.787/0001-98.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA-RJ**, estabelecida à Av. Lucas Evangelista, nº 511, Bairro Aterrado, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.517.906/0001-74, neste ato por seu Presidente, Vereador, **WELDERSON SIDNEY DA SILVA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 08.419.785-4 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 985.092.177-34, residente e domiciliado na Avenida Parnaíba, nº 146, Bairro Retiro, Volta Redonda/RJ, CEP 27274-300, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA DIEGO JAQUES DIAS ME**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob o nº 14.241.787/0001-98, com sede na Rua trezentos e trinta e oito, nº417, Monte Castelo, CEP: 27253-200, neste ato também por seu representante legal, Sr. **DIEGO JAQUES DIAS**, RG nº 0206073579 e CPF nº 100.540.867-01, residente e domiciliado na Rua trezentos e trinta e oito, nº417, Monte Castelo, CEP 27253-200, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 035/17**, conforme decisão do Sr. Presidente, para atender a Câmara Municipal de Volta Redonda, considerando a criteriosa observância a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, destacam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto único a prorrogação do **Contrato nº 01/13** firmado em 12 de março de 2013, por mais 12 (doze) meses, nos termos do art.57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 - O **Contrato nº 01/13** continua a vigorar nos termos devidamente ajustados entre as partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 – O Valor Global referente à prorrogação mencionada no item 1.1 do presente contrato é de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais).



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Consultoria Jurídica

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A Câmara Municipal de Volta Redonda empenha a favor da Contratada pela execução dos serviços discriminados na Cláusula Primeira a importância de **R\$ 72.250,00** (setenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais) correndo as despesas da dotação orçamentária nº **01.91.01.031.0001.2.970.33903900000.00**, conforme Nota de Empenho nº **0000079/2017**, para o presente exercício.

3.2. O restante do valor de **R\$17.750,00** (dezessete mil, setecentos e cinquenta reais) correrá à conta do orçamento do exercício vindouro.

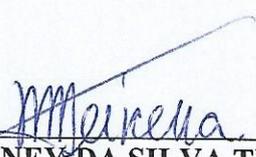
4. CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

4.2. O presente termo aditivo contratual passa a vigorar a partir de 12 de março de 2017.

Por estarem assim ajustadas, assinam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas infra, que também o assinam.

Volta Redonda, 12 de março de 2017.



WELDERSON SIDNEY DA SILVA TEIXEIRA
PRESIDENTE



DIEGO JAQUES DIAS
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA